AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 375/2016 - SS

PROCESSO nº. 06781/2016

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de Medicamentos Diversos, para atender pacientes amparados por ordem judicial**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Municipal nº. 12.211 de 2011demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 15h do dia 28/11/2016, às 8h30 do dia 09/12/2016**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 09/12/2016**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2016 - SS

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de Medicamentos Diversos, para atender pacientes amparados por ordem judicial**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento*** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando **a aquisição de Medicamentos Diversos, para atender pacientes amparados por ordem judicial,**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

4.2. Todas as requisições de fornecimento ou ordens de serviço deverão ser instruídas com cópia da ordem judicial que determinou ao Município disponibilizar o tratamento, bem como do receituário, e com a precisa identificação do beneficiário (documento de identidade).

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Supervisão de Demandas Especiais da SS:
BANCO:_____
AGÊNCIA:_____

CONTA CORRENTE:_____
LOCALIDADE:_____

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 7.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 0182.000.000, Programa de Trabalho n° 2.10.303.01019.4074.0000, Natureza de Despesa n° 33.90.32

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2016 - SS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – **Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA**:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da

proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2° e 3°, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/2002.

8.5 – **Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2. Autorização de Funcionamento da licitante (AF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

8.5.3. Para a licitante Distribuidora será exigida a Renovação Anual da Autorização de Funcionamento (AF) vigente, conforme dispõe a Lei nº 9782/99, Portaria nº 802/98 e Portaria nº 3765/98.

8.5.4. Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AEF) vigente, emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.

8.5.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local.

8.5.6. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) indicando o nome do responsável técnico.

8.5.7. Registro no Ministério da Saúde, em vigor, do medicamento ofertado na licitação.

8.5.8. Para medicamentos isentos de registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79094/1977.

8.5.9. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

8.5.10. Caso as documentações da qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste edital, a CPL inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

8.5.11. Será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas ao vencedor.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A SS não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.5. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de fornecimento.

11.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a solicitação da SS.

11.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados aos pacientes, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Halfeld, n° 1400 – Centro. No horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

12.3. O medicamento deverá ter validade de no mínimo 180 dias a contar da data de entrega ao setor solicitante.

12.4. O acondicionamento e transporte do(s) medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

12.5. No ato da entrega será exigida a apresentação do laudo analítico-laboratorial do lote do produto expedido pelo fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for à proponente, ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou sociedade empresária importadora.

12.6. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

12.7. **Entrega Definitiva:** o recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Administração no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no edital.

12.7.1. Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a CONTRATADA será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

12.8. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.1.10 – A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora deverá efetuar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após o visto das Notas Fiscais.

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1 – Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o fornecimento dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da SS, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de Entrega.

13.2.2 - Registrar número de fax, endereço ou e-mail para envio das Notas de Empenho, através do qual ficará confirmado o envio do mesmo, através do e-mail institucional: mandadojudicial@pjf.mg.gov.br

13.2.3 – Efetuar o fornecimento especificado na Nota de Empenho de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.2.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento que não atenda ao especificado.

13.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento, reservando ao DGDE/SSEIN o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.2.6. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de RP, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros.

13.2.7. Enviar a Nota Fiscal referente ao fornecimento descrito na Nota de Empenho/Autorização de compra, acompanhada de todas as certidões negativas de débito que devem acompanhar o documento fiscal, sendo: CND Federal, CND INSS, CND Estadual e CND Municipal da cidade e estado de origem também, CND FGTS, CND Trabalhista, Guias de recolhimento.

Em todos os casos será admitida, com igual valor, a certidão positiva com efeito de negativa.

13.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.9 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.
Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.
Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO nº 375/2016 - SS

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ---------- /..... – ----------
PROCESSO nº. 06781./2016 – PE nº. 375/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA,** na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal n°.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 375/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº. 06781/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de Medicamentos Diversos, para atender pacientes amparados por ordem judicial,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 06781/2016, Pregão Eletrônico nº. 375/2016, para atender demanda da Secretaria de Saúde, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 375/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,**

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

α) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
β) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 375/2016,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal n°.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2016.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRONICO nº 375/2016 - SS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2016 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) …..**,** portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 375/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2016 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

…....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2016 - SS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) …....., portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2016 - SS

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos, para atender pacientes amparados por ordem judicial,, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 375/2016 - SS e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 06781/2016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da **Secretaria de Saúde** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93,** ***AUTORIZA*** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …....

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

Valor Total da aquisição acima especificada: R$ .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 375/2016 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____

Secretaria de Saúde (SS)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2016, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 375/2016, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 2016.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRONICO nº 375/2016 - SS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a aquisição de Medicamentos Diversos, para atender pacientes amparados por ordem judicial,**, conforme relação de materiais especificados abaixo

1.2. Todas as requisições de fornecimento ou ordens de serviço deverão ser instruídas com cópia da ordem judicial que determinou ao Município disponibilizar o tratamento, bem como do receituário, e com a precisa identificação do beneficiário (documento de identidade).

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração do fornecimento.

2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

2.4. A SS não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.5. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de fornecimento.

2.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a solicitação da SS.

2.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados aos pacientes, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Halfeld, n° 1400, 1° andar – Centro. No horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3. O medicamento deverá ter validade de no mínimo 180 dias a contar da data de entrega ao setor solicitante.

3.4. O acondicionamento e transporte do(s) medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.5. No ato da entrega será exigida a apresentação do laudo analítico-laboratorial do lote do produto expedido pelo fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for à proponente, ou por

Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou sociedade empresária importadora.

3.6. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

3.7. **Entrega Definitiva:** o recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Administração no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no edital.

3.7.1. Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a CONTRATADA será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

3.8. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.1.10 – A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora deverá efetuar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após o visto das Notas Fiscais.

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o fornecimento dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da SS, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de Entrega.

4.2.2 - Registrar número de fax, endereço ou e-mail para envio das Notas de Empenho, através do qual ficará confirmado o envio do mesmo, através do e-mail institucional: mandadojudicial@pjf.mg.gov.br

4.2.3 – Efetuar o fornecimento especificado na Nota de Empenho de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento que não atenda ao especificado.

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento, reservando ao DGDE/SSEIN o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.6. Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de RP, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros.

4.2.7. Enviar a Nota Fiscal referente ao fornecimento descrito na Nota de Empenho/Autorização de compra, acompanhada de todas as certidões negativas de débito que devem acompanhar o documento fiscal, sendo: CND Federal, CND INSS, CND Estadual e CND Municipal da cidade e estado de origem também, CND FGTS, CND Trabalhista, Guias de recolhimento.

Em todos os casos será admitida, com igual valor, a certidão positiva com efeito de negativa.

4.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.9 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

5.2. Autorização de Funcionamento da licitante (AF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

5.3. Para a licitante Distribuidora será exigida a Renovação Anual da Autorização de Funcionamento (AF) vigente, conforme dispõe a Lei nº 9782/99, Portaria nº 802/98 e Portaria nº 3765/98.

5.4. Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AEF) vigente, emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.

5.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local.

5.6. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) indicando o nome do responsável técnico.

5.7. Registro no Ministério da Saúde, em vigor, do medicamento ofertado na licitação.

5.8. Para medicamentos isentos de registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79094/1977.

5.9. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

5.10. Caso as documentações da qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste edital, a CPL inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

5.11. Será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas ao vencedor.

6. VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato, prazo improrrogável.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução orçamentária e Financeira da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Supervisão de Demandas Especiais da SS:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela SS ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

8.2. A SS atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

JUIZ DE FORA PREFEITURA | cpl licitação

Processo:	Ano:	Diretoria:
06781	2016	SS

Item	Qtdade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	144,00	465311192	Frasco	Cosopt 20% + 0,5%, Solução Oftálmica, frasco com 10ml	71,3400	10.272,9600
2	96,00	465390045	Frasco	Ecofilm colírio, frasco 15ml (S)	29,9700	2.877,1200
3	144,00	465311194	Frasco	Fresh Tears Liquigel, Solução Oftálmica, Colírio 1%, frasco com 15ml	34,1200	4.913,2800
4	96,00	465370793	Frasco	Genteal, Solução Oftálmica, Colírio 3mg, frasco com 10ml	22,7500	2.184,0000
5	96,00	465311168	Tubo	Liposic, Gel Oftalmológico, tubo com 10g	23,1200	2.219,5200
6	96,00	465311198	Tubo	Visidisc, Gel Oftálmico 2mg/ml, tubo com 10g	37,9200	3.640,3200
7	96,00	465311199	Frasco	Xalacom 50mcg +5mg, Solução Oftálmica Estéril, frasco com 2,5ml	105,5700	10.134,7200
8	96,00	465311251	Frasco	Glaub Colírio 2 mg/ml, Solução Oftálmica, frasco com 5ml	28,7100	2.756,1600
9	96,00	465370153	Frasco	Xalatan 50mcg, Solução Oftálmica Gotas, frasco com 2,5ml.	93,9700	9.021,1200
10	96,00	465310260	Frasco	Tartarato de Brimonidina 0,15% Frasco com 5ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	27,6200	2.651,5200
11	96,00	465310259	Frasco	Tartarato de Brimonidina 0,2%, Frasco com 5ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	30,2400	2.903,0400
12	96,00	465310951	Frasco	Lacrifilm 5mg/ml, colírio, frasco com 15ml	10,2800	986,8800
13	720,00	465310042	Unidade	Apidra Solostar, Insulina Glulisina, 100ui solução injetável, 1carpule x 3ml + sisistema de aplicação	19,1100	13.759,2000
14	1.296,00	465310297	Unidade	Apidra, Insulina Glulisina 100ui, refil para caneta, com 3ml.	19,1100	24.766,5600
15	470,00	465310039	Unidade	Apidra, Insulina Glulisina 100ui, solução injetável, frasco com 10ml	54,2150	25.481,0500
16	1.296,00	465311095	Frasco	Insulina humalog 100UI/ml, solução, injetável, frasco c/ 10ml	59,8900	77.617,4400
17	720,00	465313020	Unidade	Insulina Humalog Mix 25, carpule com 3ml	31,9700	23.018,4000
18	230,00	465311111	Unidade	Insulina Humalog MIX 50, refil com 3ml	31,9600	7.350,8000
19	460,00	465311357	Frasco	Insulina Humalog MIX Kwikpen 25 100 UI/ml, frasco com 3ml + sistema de aplicação.	31,9600	14.701,6000
20	1.800,00	465310943	Unidade	Insulina Humalog, refil com 3ml.	27,2400	49.032,0000
21	140,00	465310613	Frasco	Insulina Humulin N - NPH, frasco com 10ml	34,5200	4.832,8000
22	140,00	465370638	Frasco	Insulina Humulin NPH, c/ 2 carp. de 3ml (E)	37,2400	5.213,6000
23	936,00	465310725	Caixa	Insulina Lantus Solostar 3ml, caixa com 01 flex pen	85,1900	79.737,8400
24	2.160,00	465370481	Caixa	Insulina Lantus optiset 100 UI, cx. c/1 carp. de 3ml (E)	77,1400	166.622,4000
25	1.512,00	465370082	Frasco	Insulina Lantus, frasco c/ 10ml (E)	239,3400	361.882,0800
26	230,00	465311356	Frasco	Insulina Humalog MIX Kwikpen 50 100 UI/ml, frasco com 3ml + sistema de aplicação.	31,9600	7.350,8000
27	48,00	465370575	Caixa	Dysport 500U, injetável, cx. c/ 1 frasco-ampola	1.123,6800	53.936,6400
28	180,00	465370241	Unidade	Forteo, caneta injetável descartável 3ml.	1.973,1700	355.170,6000
29	48,00	465310028	Caixa	H	4.946,0900	237.412,3200
				umira 40mg, solução injetável. Caixa com 2 seringas de 0,8ml + envelope com lenço.		
				Especifico para atender Mandado Judicial		
30	96,00	465310553	Unidade	Invega Sustenna100mg, Seringa preenchida de 1,0ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	1.144,8800	109.908,4800
31	96,00	465311424	Unidade	Invega Sustenna150mg, Seringa preenchida de 1,5ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	1.144,8800	109.908,4800
32	96,00	465310116	Caixa	Mimpara 90mg, caixa com 30 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	1.536,0900	147.464,6400
33	120,00	465370607	Frasco	Remicade 10mg, c/ 10ml (E)	2.474,9300	296.991,6000
34	96,00	465310072	Caixa	Sprycel 50mg, caixa com 60 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	9.463,3400	908.480,6400
35	96,00	465311350	Frasco	S	9.466,0900	908.744,6400
				telara 45mg, Solução Injetável, Frasco com 0,5ml		
36	96,00	465370733	Caixa	Synagis 100mg PO (E), caixa com 1 frasco-ampola com 1ml	3.484,5300	334.514,8800
37	72,00	465310691	Caixa	Tykerb 250mg, caixa com 70 comprimidos	3.458,0200	248.977,4400
38	96,00	465311353	Frasco	Velcade 3,5mg, Pó Injetável em Frasco de Vidro Incolor	3.276,9600	314.588,1600
39	4.320,00	465311490	Cápsula	X	70,2500	303.480,0000
				tandi 40mg, cápsulas gelatinosas moles. Exclusivo para atender Mandado Judicial		
40	120,00	465310299	Caixa	Zytiga 250mg, caixa com 120 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	8.515,1900	1.021.822,80
41	144,00	465310342	Caixa	Celebra 200mg, caixa com 30 comprimidos	91,7000	13.204,8000
42	144,00	465310305	Caixa	Alenthus XR 150mg, caixa com 30 comprimidos	52,7300	7.593,1200
43	144,00	465310726	Caixa	Alenthus XR 37,5mg, caixa com 30 cápsulas	22,2500	3.204,0000
44	3.000,00	465311221	Comprimido	Alenthus XR 75mg	1,4900	4.470,0000

45	600,00	465310777	Caixa	Carbolitium CR 450mg, caixa ccom 30 comprimidos	30,0300	18.018,0000
46	3.000,00	465311122	Comprimido	Cloridrato de Paroxetina 30mg	1,9000	5.700,0000
47	6.000,00	465310795	Comprimido	Cloxazolam 1mg	0,4500	2.700,0000
48	6.000,00	465311691	Comprimido	Cloxazolam 2mg	0,7100	4.260,0000
49	3.000,00	465311182	Comprimido	Concerta 18mg	7,2700	21.810,0000
50	4.500,00	465311175	Comprimido	Concerta 36mg	9,8200	44.190,0000
51	5.000,00	465311183	Comprimido	Concerta 54mg	9,8900	49.450,0000
52	120,00	465310377	Caixa	Daforin 10mg, caixa com 20 comprimidos	16,6300	1.995,6000
53	160,00	465370688	Caixa	Deposteron 200mg, cx. c/ 3 ampolas 2ml (E)	26,5100	4.241,6000
54	240,00	465370641	Frasco	Dogmatil 20mg, c/ 30ml (E)	8,2500	1.980,0000
55	240,00	465310578	Caixa	Dogmatil 50mg, caixa com 20 cápsulas	11,0600	2.654,4000
56	2.400,00	465310395	Comprimido	Efexor XR, 150mg	9,0200	21.648,0000
57	2.400,00	465310397	Comprimido	Efexor XR 75mg	6,3600	15.264,0000
58	0,44	465311417	Comprimido	Egide 25mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	6.720,0000	2.956,8000
59	240,00	465310408	Caixa	Exelon Patch 10, 9,5mg/24hs, caixa com 30 adesivos	366,5700	87.976,8000
60	2.400,00	465311247	Unidade	Exelon Patch 15, 13,3mg/24hs	12,2190	29.325,6000
61	144,00	465370428	Caixa	Exelon Patch 5cm², 9mg, 4,6mg/24hs, caixa com 30 adesivos	314,4700	45.283,6800
62	120,00	465310284	Caixa	Fampyra 10mg, caixa com 56 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	863,7600	103.651,2000
63	1.200,00	465311035	Comprimido	Fanciclovir 500mg	11,8700	14.244,0000
64	2.160,00	465311137	Comprimido	Flurazepam 30mg	0,4200	907,2000
65	96,00	465310423	Caixa	Frontal 0,25mg, caixa com 30 comprimidos	13,3500	1.281,6000
66	900,00	465311126	Comprimido	Frontal XR 0,5mg	0,8600	774,0000
67	1.200,00	465311062	Comprimido	Frontal XR 1mg	1,5400	1.848,0000
68	1.200,00	465311127	Comprimido	Frontal XR 2mg	2,4400	2.928,0000
69	5.760,00	465311027	Comprimido	Frontal 1mg	1,5400	8.870,4000
70	2.160,00	465310429	Comprimido	Gabapentina 600mg	3,0400	6.566,4000
71	576,00	465370370	Frasco	Gardenal 40mg, solução oral, frasco c/ 20ml (E)	4,9500	2.851,2000
72	96,00	465310431	Caixa	Geodon 40mg, caixa com 30 comprimidos	198,2900	19.035,8400
73	1.080,00	465311516	Comprimido	Invokana 300mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	4,3600	4.708,8000
74	96,00	465311091	Caixa	Lamictal 100mg, cx. c/ 30 cpd	183,9000	17.654,4000
75	288,00	465370772	Caixa	Lamitor 100 mg, c/ 30 cpd. (E)	47,9600	13.812,4800
76	108,00	465310442	Caixa	Lamitor 50mg, caixa com 30 comprimidos	28,7300	3.102,8400
77	144,00	465370112	Caixa	Leponex 100mg, cx. c/ 30 cpd (E)	131,3400	18.912,9600
78	144,00	465310842	Caixa	Levozine 25mg, caixa com 10 comprimidos	51,1200	7.361,2800
79	120,00	465310956	Caixa	Lorax 1mg, caixa com 30 comprimidos	13,8600	1.663,2000
80	4.800,00	465311968	Comprimido	Lorazepam 1mg.	0,2400	1.152,0000
81	3.600,00	465310450	Caixa	Lorax 2mg, caixa com 30 comprimidos	0,4100	1.476,0000
82	2.160,00	465311304	Comprimido	Luvox 50mg	2,1700	4.687,2000
83	144,00	465310458	Caixa	Lyrica 150mg, caixa com 28 comprimidos	119,0300	17.140,3200
84	1.200,00	465310461	Caixa	Lyrica 75mg, caixa com 28 comprimidos	77,6200	93.144,0000
85	3.600,00	465311129	Comprimido	Neurontin 300mg	2,4000	8.640,0000
86	188,00	465310958	Caixa	Neurontin 400mg, caixa com 30 comprimidos	87,7400	16.495,1200
87	2.400,00	465311179	Comprimido	Olcadil 4mg	1,5700	3.768,0000
88	3.600,00	465311421	Comprimido	Pondera 20mg, Exclusivo para atender Mandado Judicial	2,6200	9.432,0000
89	240,00	465370255	Caixa	Pondera 30mg, c/ 30 cpd (E)	120,4300	28.903,2000
90	1.200,00	465311463	Comprimido	Prebctal 50mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	1,2900	1.548,0000
91	240,00	465310507	Caixa	Pristiq 50mg, caixa com 28 comprimidos	91,7700	22.024,8000
92	3.600,00	465311053	Comprimido	Procimax 20mg	1,2800	4.608,0000
93	3.600,00	465311112	Comprimido	Procimax 40mg	2,4600	8.856,0000
94	2.700,00	465311518	Comprimido	Purinethol 50mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	2,8700	7.749,0000
95	144,00	465310582	Caixa	Razapina 30mg, caixa com 14 comprimidos	61,9500	8.920,8000
96	96,00	465370827	Caixa	Reminyl ER 16 mg, c/ 28 cpd (E)	181,9700	17.469,1200

97	96,00	465370138	Caixa	Reminyl ER 24 mg, c/ 28 cpd (E)	195,6700	18.784,3200
98	144,00	465370145	Caixa	Reminyl ER 8mg, c/ 7 cpd (E)	51,9500	7.480,8000
99	72,00	465370717	Caixa	Revatio 20mg, cx. c/ 90 cpd (E)	1.570,6400	113.086,0800
100	144,00	465311507	Frasco	Risperdal 1 mg / ml, Solução oral, frasco com 30ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	95,1000	13.694,4000
101	288,00	465370676	Caixa	Ritalina 10mg, cx. c/ 20 cpd (E)	14,8400	4.273,9200
102	4.000,00	465311081	Comprimido	Ritalina LA 20mg, Comprimidos.	5,0900	20.360,0000
103	4.500,00	465310978	Comprimido	Ritalina LA 30mg	5,3500	24.075,0000
104	144,00	465370754	Caixa	Ritalina LA 40mg, caixa com 30 comprimidos.	168,5200	24.266,8800
105	144,00	465310029	Caixa	Ritalina LA, 10mg, capsúla revestida. Caixa com 30 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	57,3500	8.258,4000
106	144,00	465370430	Caixa	Rivotril 0,25mg, c/ 30 cpd sub-lingual (E)	3,6200	521,2800
107	3.600,00	465311295	Comprimido	Rivotril 0,5mg	0,2300	828,0000
108	600,00	465311185	Frasco	Rivotril 2,5mg, gotas, frasco com 20ml	11,3200	6.792,0000
109	5.000,00	465311181	Comprimido	Rivotril 2mg	0,4100	2.050,0000
110	2.600,00	465311032	Comprimido	Rohydorm 2mg	0,6600	1.716,0000
111	288,00	465370073	Caixa	Rohypnol 1mg, cx. c/ 30 cpd	12,6300	3.637,4400
112	96,00	465310593	Caixa	Saphris 10mg, caixa com 60 comprimidos	367,9700	35.325,1200
113	2.600,00	465311215	Comprimido	Stablon 12,5mg	1,8500	4.810,0000
114	144,00	465370132	Caixa	Tegretol CR, 400 mg, c/ 60 cpd (E)	82,9200	11.940,4800
115	288,00	465370177	Frasco	Tegretol Suspensão 2% frasco com 100ml (E)	13,1300	3.781,4400
116	144,00	465370734	Caixa	Tofranil 10mg, Caixa com 20 Drageas	6,3800	918,7200
117	96,00	465310772	Caixa	Topamax 100mg, caixa com 60 comprimidos	280,5800	26.935,6800
118	144,00	465310552	Caixa	Topamax 25mg, caixa com 60 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	85,2000	12.268,8000
119	96,00	465310239	Caixa	Topamax 50mg, caixa com 60 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	139,1500	13.358,4000
120	3.240,00	465311064	Comprimido	Tramadol 37,5 mg + Paracetamol 325 mg, Revestido	2,2800	7.387,2000
121	20.160,00	465311184	Comprimido	Trileptal 300mg	1,4800	29.836,8000
122	1.800,00	465311180	Frasco	Trileptal 6%, suspensão, frasco com 100ml	33,6500	60.570,0000
123	7.560,00	465310542	Comprimido	Trileptal 600mg	0,9400	7.106,4000
124	3.200,00	465311241	Comprimido	Ultracet 37,5mg + 325mg	2,3700	7.584,0000
125	96,00	465310587	Caixa	Valdoxan 25mg, caixa com 28 comprimidos	111,6500	10.718,4000
126	180,00	465310243	Caixa	Venvanse 30mg, caixa com 28 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	203,8000	36.684,0000
127	2.688,00	465311134	Comprimido	Venvanse 50mg	8,8200	23.708,1600
128	2.688,00	465311136	Comprimido	Venvanse 70mg	8,8200	23.708,1600
129	2.160,00	465310941	Comprimido	Viagra 25mg	13,4800	29.116,8000
130	180,00	465311979	Caixa	Viagra 50mg, c/ 4 drg (E)	59,3000	10.674,0000
131	1.800,00	465311441	Comprimido	Welbutrin XL 300mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	6,3300	11.394,0000
132	96,00	465370903	Caixa	Zyprexa (Olanzapina) 2,5mg, caixa com 28 comprimidos (E)	201,9900	19.391,0400
133	144,00	465370834	Caixa	Zyprexa 10mg, c/ 28 cpd	489,3900	70.472,1600
134	96,00	465370139	Caixa	Zyprexa 5mg, c/ 28 cpd (E)	244,6600	23.487,3600
135	144,00	465310444	Caixa	Lasix 40mg, caixa com 20 comprimidos	9,5000	1.368,0000
136	1.080,00	465311144	Comprimido	Lescol XL, 80mg	3,5300	3.812,4000
137	1.080,00	465311457	Comprimido	Leucogen 80mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	4,0700	4.395,6000
138	1.080,00	465311229	Comprimido	Lopid 900mg	4,8600	5.248,8000
139	1.200,00	465310455	Comprimido	Losartana Potássica 100mg	0,7800	936,0000
140	144,00	465370645	Caixa	Lotensin H10 + 12,5mcg, cx. c/ 30 cpd (E)	47,8700	6.893,2800
141	144,00	465370549	Caixa	Macrodantina 100mg, c/ 28 cpd (E)	6,7700	974,8800
142	96,00	465310977	Caixa	Magnen B6, caixa com 30 comprimidos	74,0200	7.105,9200
143	2.160,00	465311303	Comprimido	Materna	0,9400	2.030,4000
144	144,00	465310973	Caixa	Mesacol 800mg, caixa com 30 comprimidos	86,2500	12.420,0000
145	4.320,00	465311076	Comprimido	Mesacol MMX 1,2g, Comprimidos	5,7100	24.667,2000
146	216,00	465370183	Caixa	Metamucil granulado, cx. c/ 10 sachê (E)	33,2800	7.188,4800
147	96,00	465390058	Caixa	Metrexato 2,5mg, cx. c/ 24 cpd (S)	12,4600	1.196,1600
148	144,00	465370189	Caixa	Minilax, c/ 7 bisnagas (E)	20,6800	2.977,9200

149	11.880,00	465311174	Comprimido	Monocordil 20mg	0,2700	3.207,6000
150	3.000,00	465311239	Comprimido	Monocordil 40mg	0,5200	1.560,0000
151	1.080,00	465311211	Cápsula	Monaless 600mg	3,5900	3.877,2000
152	6.000,00	465310409	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20mg	0,1600	960,0000
153	3.000,00	465311203	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 40mg, Comprimidos	0,3800	1.140,0000
154	144,00	465370128	Caixa	Muvinlax, cx. c/ 20 saches 14g (E)	21,6500	3.117,6000
155	144,00	465370221	Frasco	Mylanta plus liquído, sem sabor, frasco de 240 ml	27,2200	3.919,6800
156	96,00	465310473	Caixa	Natifa 1mg, caixa com 28 comprimidos	27,7200	2.661,1200
157	144,00	465370142	Pote	Naturetti geléia, pote aprox. 260g (E)	72,0000	10.368,0000
158	3.200,00	465311159	Comprimido	Neovite Lutein	2,6600	8.512,0000
159	144,00	465310701	Caixa	Neovite, caixa com 30 comprimidos	121,4400	17.487,3600
160	1.200,00	465370152	Caixa	Nevrix 100+100+5000, caixa com 20 Comprimidos (E).	28,9700	34.764,0000
161	1.440,00	465310860	Comprimido	Nitrendipino 10mg	1,6500	2.376,0000
162	120,00	465310477	Caixa	Noctiden 10mg, caixa com 20 comprimidos	29,6900	3.562,8000
163	240,00	465310480	Caixa	Nootropil 800mg, caixa com 30 comprimidos	18,9300	4.543,2000
164	300,00	465370448	Frasco	Noripurum GTS, solução oral frasco c/30ml (E)	17,7300	5.319,0000
165	300,00	465311670	Frasco	Novalgina 500mg sol oral gts fr 20ml	17,7300	5.319,0000
166	1.080,00	465311462	Comprimido	Novanlo 5mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	1,9400	2.095,2000
167	360,00	465310081	Caixa	Ômega 3 1000mg, Caixa com 30 Cápsulas. Exclusivo para atender Mandado Judicial	34,7000	12.492,0000
168	300,00	465370215	Frasco	OS-CAL D, 500mg + 200 UI, c/60 cpd (E)	58,7100	17.613,0000
169	300,00	465310485	Frasco	Os-cal D+ 500mg, frasco com 60 comprimidos	44,2500	13.275,0000
170	240,00	465310487	Caixa	Osteoform 70mg, caixa com 4 comprimidos	24,0600	5.774,4000
171	240,00	465310489	Frasco	Osteonutri 600mg + 400ui, frasco com 60 comprimidos revestidos	35,9700	8.632,8000
172	108,00	465310880	Caixa	Oxsoralen 10mg, caixa com 30 cápsulas gelatinosas	60,5300	6.537,2400
173	10.800,00	465310492	Comprimido	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 20mg	1,1800	12.744,0000
174	252,00	465370802	Caixa	Plantabem, c/ 30 envelopes 5g	94,9500	23.927,4000
175	96,00	465370107	Caixa	Plavix 75mg, c/ 28 cpd (E)	161,8300	15.535,6800
176	96,00	465370391	Frasco	Plurair 50mcg,c/ 60 doses (E)	20,3000	1.948,8000
177	144,00	465310495	Caixa	Ponstan 500mg, caixa com 24 comprimidos	16,6400	2.396,1600
178	96,00	465310496	Caixa	Posprand 1mg, caixa com 30 comprimidos	36,2500	3.480,0000
179	1.200,00	465310499	Comprimido	Pravastatina Sódica 10mg	0,8700	1.044,0000
180	1.200,00	465311169	Comprimido	Pravastatina Sódica 40mg	2,4500	2.940,0000
181	1.200,00	465310748	Comprimido	Prednisona 20mg	0,4500	540,0000
182	1.200,00	465310644	Comprimido	Prednisona 5mg, Comprimido.	0,2200	264,0000
183	4.320,00	465311139	Comprimido	Procoralan 5mg	1,4300	6.177,6000
184	144,00	465370371	Frasco	Protovit, frasco com 20ml (E)	15,1100	2.175,8400
185	2.400,00	465311100	Comprimido	Ramipril 10mg, Comprimidos	2,3600	5.664,0000
186	96,00	465310513	Frasco	Redoxon 200mg, solução oral, gotas, frasco com 20ml	13,7800	1.322,8800
187	96,00	465310909	Caixa	Renitec 10mg, caixa com 30 comprimidos	29,6000	2.841,6000
188	3.000,00	465311301	Comprimido	Resolor 2mg	5,6800	17.040,0000
189	300,00	465370146	Caixa	Retemic 10mg, caixa com 30 Comprimidos (E).	56,6700	17.001,0000
190	144,00	465310558	Caixa	Ritmonorm 300mg, caixa com 30 comprimidos	58,6900	8.451,3600
191	96,00	465370809	Frasco	Salsep 9mg, sol nasal, c/ 50ml (LIBBS)	18,1800	1.745,2800
192	216,00	465370829	Caixa	Selopress 100+12,5MG, C/ 20 CPD (ASTRAZENECA)	16,6200	3.589,9200
193	240,00	465370860	Caixa	Singulair baby, c/ 30 saches (E)	117,0500	28.092,0000
194	144,00	465310522	Caixa	Sirdalud 2mg, caixa com 30 comprimidos	28,8200	4.150,0800
195	240,00	465370669	Caixa	Somalgin cardio 100mg, c/ 32 cpd (E)	20,7900	4.989,6000
196	240,00	465310570	Caixa	Somalgin Cardio 200mg, caixa com 30 comprimidos	13,1900	3.165,6000
197	1.200,00	465311210	Comprimido	Sotacor 160mg	0,4800	576,0000
198	144,00	465370889	Caixa	S ominex c/Extrato de Valeriana, Catraego e Passiflora, cx. c/ 20cpd	34,9400	5.031,3600
199	600,00	465311491	Comprimido	Sporanox 100mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	8,0800	4.848,0000

200	1.080,00	465311009	Comprimido	Succinato de Solifenacina 5mg	3,1900	3.445,2000
201	144,00	465311562	Pote	Tamarine 250g	70,7100	10.182,2400
202	240,00	465310529	Caixa	Tamarine, caixa com 20 comprimidos	45,2900	10.869,6000
203	144,00	465370475	Caixa	Tandrilax, cx. c/ 30 cpd	27,1500	3.909,6000
204	120,00	465310605	Caixa	Tenadren 80mg + 125mg, caixa com 30 comprimidos	10,3200	1.238,4000
205	96,00	465310533	Caixa	Thioctacid HR 600mg, caixa com 30 comprimidos	24,3900	2.341,4400
206	2.600,00	465311299	Comprimido	Tylenol 750mg	1,4600	3.796,0000
207	1.512,00	465311443	Unidade	Triquilar, Cartucho contendo 1 blíster-calendário com 21 drágeas. Exclusivo para atender Mandado Judicial	0,2500	378,0000
208	144,00	465310574	Frasco	Tylenol Bebê 100mg/ml, suspensão oral, frasco com 15ml	23,1300	3.330,7200
209	96,00	465370863	Frasco	Ultrafer 50mg , solução oral, gts 20ml (E)	20,5400	1.971,8400
210	96,00	465310543	Caixa	Unoprost 1mg, caixa com 20 comprimidos	26,4600	2.540,1600
211	1.200,00	465311332	Comprimido	Unoprost 4mg	2,5000	3.000,0000
212	144,00	465311383	Unidade	Vannair 6mcg/Dose + 200mcg/Dose, Aerosol, Tubo com 120 Doses + Válvula Dosadora.	85,9900	12.382,5600
213	144,00	465370813	Caixa	Vastarel 20mg, c/ 30 cpd + sache (SERVIER)	23,4700	3.379,6800
214	3.000,00	465311224	Comprimido	Venalot 15mg + 90mg	0,9700	2.910,0000
215	120,00	465370154	Caixa	Vinocard Q10 50mg, caixa com 20 Comprimidos (E).	64,6200	7.754,4000
216	3.000,00	465311397	Comprimido	Vitalux Plus Ômega 3	4,1300	12.390,0000
217	144,00	465310550	Caixa	Zetia 10mg, caixa com 30 comprimidos	90,4500	13.024,8000
218	96,00	465370917	Caixa	Unoprost 2mg, cx. c/ 30 cpd	48,7000	4.675,2000
219	96,00	465370839	Caixa	Lonium 40mg, cx c/ 60 cpd (ASPEN)	58,1800	5.585,2800
220	120,00	465311500	Frasco	Ad-Til 50.000 + 10.000 UI/ML, solução oral, gotas, Frasco com 20ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	9,5400	1.144,8000
221	120,00	465370171	Frasco	AD-TIL, solução, gotas frasco c/10ml (E)	4,7700	572,4000
222	240,00	465311286	Frasco	Addera D3, frasco com 10ml	50,9300	12.223,2000
223	144,00	465310303	Caixa	Aldactone 25mg, caixa com 30 comprimidos	18,5600	2.672,6400
224	144,00	465370630	Caixa	Alenia 12 + 400 mcg, c/60 cap + inalador (E)	65,0700	9.370,0800
225	240,00	465310306	Caixa	Allegra 120mg, caixa com 30 comprimidos	33,5000	8.040,0000
226	240,00	465310319	Caixa	Arcalion 200mg, caixa com 20 comprimidos	24,9300	5.983,2000
227	120,00	465370433	Frasco	Artrolive, c/ 30 cps (E)	114,8700	13.784,4000
228	3.000,00	465311238	Comprimido	Asalit 250mg	1,9600	5.880,0000
229	240,00	465311398	Caixa	Aspirina Prevent 100mg, caixa com 30 comprimidos	10,1800	2.443,2000
230	1.200,00	465311483	Comprimido	Atensina 0,20mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	0,2100	252,0000
231	144,00	465311498	Frasco	Axeron 3mg / 1,5ml, solução tópica, frasco plástico com 110ml + aplicador	206,9400	29.799,3600
232	240,00	465390022	Caixa	Benepax 30mg, cx. c/ 20 cpd (S)	20,3000	4.872,0000
233	1.200,00	465311145	Comprimido	Benicar 20mg	0,9900	1.188,0000
234	2.400,00	465311108	Comprimido	Benicar HCT 40mg + 12,5mg	1,3400	3.216,0000
235	144,00	465311504	Frasco	Benflogin 30mg/ml, Solução oral, gostas, frasco com 20ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	5,3300	767,5200
236	3.000,00	465311246	Comprimido	Bonecal D 600mg + 400UI	0,6000	1.800,0000
237	2.400,00	465311020	Comprimido	Brometo de Pinavério 100mg	1,7000	4.080,0000
238	144,00	465370924	Frasco	Busonid 100mcg Fraco 6ml	35,3800	5.094,7200
239	144,00	465370894	Frasco	Busonid 50mcg sus nasal, c/ 6ml-120 doses (E)	30,5000	4.392,0000
240	350,00	465310229	Caixa	Calcort 30mg, caixa com 10 comprimidos. Exclusivo para atender Mandado Judicial	91,8200	32.137,0000
241	160,00	465370256	Caixa	Calde, c/60 cpd (E)	46,5600	7.449,6000
242	144,00	465370443	Frasco	Caltrate 600 + D, c/30 cpd (E)	23,2900	3.353,7600
243	120,00	465370870	Caixa	Cebralat 100mg, caixa com 60 cpd (E).	36,8200	4.418,4000
244	120,00	465310343	Frasco	Cewin Gotas 200mg/ml, frasco com 20ml	36,8200	4.418,4000
245	1.344,00	465311257	Comprimido	Cialis 5mg	7,7100	10.362,2400
246	180,00	465310357	Caixa	Clenil A 400mcg/ml, caixa com 10 flaconetes	36,3500	6.543,0000
247	1.200,00	465310953	Unidade	Cloridrato de amilorida 2,5mg + hidroclorotiazida 25mg	0,1800	216,0000
248	2.400,00	465311262	Comprimido	Cloridrato de Verapamil 240mg	0,8600	2.064,0000
249	144,00	465310370	Frasco	Clusivol Composto, solução oral, frasco com 240ml	55,9300	8.053,9200
250	144,00	465310203	Frasco	Cobavital Xarope, frasco com 100ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	12,2200	1.759,6800
251	2.016,00	465311256	Comprimido	Concor 1,25mg	1,6100	3.245,7600

252	3.000,00	465311280	Cápsula	Coenzima Q10, cápsula com 300mg	1,4900	4.470,0000
253	3.000,00	465311287	Cápsula	Coezima Q10, 200mg	1,4900	4.470,0000
254	1.200,00	465310372	Comprimido	Coumadin 2,5mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	0,4200	504,0000
255	96,00	465310784	Caixa	Centrum, Suplemento de Vitaminas e Minerais, caixa com 60 comprimidos	97,1500	9.326,4000
256	2.400,00	465311201	Cápsula	Creon 150mg/10mui, cápsula gel dura	0,9700	2.328,0000
257	3.600,00	465311373	Cápsula	Creon 300mg/25mui, cápsula gel dura.	1,9500	7.020,0000
258	144,00	465310381	Frasco	Depura 5.600 UI/ML, gotas, frasco com 20ml	65,0000	9.360,0000
259	240,00	465310802	Caixa	Diamox 250mg, caixa com 25 comprimidos	7,5200	1.804,8000
260	240,00	465370454	Caixa	Dicetel 100mg, c/20 cpd (E)	52,2600	12.542,4000
261	144,00	465310807	Caixa	Digedrat 200mg, caixa com 30 comprimidos	38,0400	5.477,7600
262	144,00	465370566	Caixa	Digeplus Caixa com 30 Capsulas (E)	23,2300	3.345,1200
263	144,00	465310808	Caixa	Digesan 10mg, caixa com 20 comprimidos	21,1300	3.042,7200
264	120,00	465310809	Frasco	Digesan 4mg/ml, gotas, frasco com 20ml	18,4600	2.215,2000
265	1.200,00	465310266	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 10mg	0,1200	144,0000
266	96,00	465310967	Caixa	Diosmin SDU 900mg/100mg, sachê com 5g de pó granulado, caixa com 30 unidades	88,8200	8.526,7200
267	3.600,00	465370543	Caixa	Dolamin Flex 125 + 5mg, cx. c/ 15 cpd.	23,6100	84.996,0000
268	144,00	465370203	Caixa	Dolamin 125mg, c/ 16 cpd (E)	14,0400	2.021,7600
269	96,00	465311515	Caixa	Doxopeg 2mg/ml. Caixa com 1 frasco / ampola com 10ml	2.025,4100	194.439,3600
270	108,00	465310393	Frasco	Duovent N, frasco 10 ml (200 doses)	9,5100	1.027,0800
271	144,00	465370129	Caixa	Duspatalin 200mg, cx. c/ 30 cap (E)	86,8000	12.499,2000
272	1.080,00	465311485	Comprimido	Duomo HP 2mg + 5mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	2,2800	2.462,4000
273	72,00	465310974	Caixa	Effient 10mg, caixa com 30 comprimidos	168,7300	12.148,5600
274	240,00	465310399	Caixa	Enablex 15mg, caixa com 28 comprimidos	151,7000	36.408,0000
275	1.200,00	465310405	Caixa	Etna 2,5 +1,5mg + 1000Mcg, caixa com 20 cápsulas	25,6600	30.792,0000
276	280,00	465370093	Caixa	Fluir 12mcg, refil cx. c/ 30cpd (E)	29,9900	8.397,2000
277	1.200,00	465311440	Comprimido	Florinefe 0,1mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	1,3300	1.596,0000
278	2.000,00	465311165	Comprimido	Gaballon	1,0100	2.020,0000
279	240,00	465310428	Frasco	Gaballon Xarope, frasco com 100ml	19,9800	4.795,2000
280	240,00	465310829	Caixa	Genfibrozila 900mg, caixa com 15 comprimidos	29,1400	6.993,6000
281	144,00	465310435	Caixa	Glucoreumin, caixa com 30 sachês	109,3900	15.752,1600
282	240,00	465390017	Caixa	Hidrion 40 + 100mg, c/ 30 cpd	16,1300	3.871,2000
283	168,00	465370260	Caixa	Incoril 120mg Caixa com 30 comprimidos (E)	44,1600	7.418,8800
284	168,00	465310837	Caixa	Incoril AP 90mg, caixa com 30 comprimidos	32,4800	5.456,6400
285	240,00	465311476	Frasco	Keppra 100mg/ml, Solução Oral, Frasco 150ml + Seringa 3ml. Exclusivo para atender Mandado Judicial	64,3300	15.439,2000
286	5.000,00	465311300	Comprimido	Keppra 250mg	1,2400	6.200,0000
287	5.000,00	465311475	Comprimido	Keppra 750mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	5,1400	25.700,0000

Total do Processo: R$ 9.180.169,29 (nove milhões, cento e oitenta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)